

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA COM VISTAS A DESENVOLVER CADEIAS PRODUTIVAS,
COMERCIAIS E PROCESSOS INTERCOOPERATIVOS PARA AS
COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 neste ato representada por seu presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 27 de julho de 2021, junto à sede da entidade, no horário de expediente, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assessoria e consultoria a serem prestadas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, com a Lei Federal nº 13.019/2014, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas a desenvolver cadeias produtivas, comerciais e processos intercooperativos para as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária das cooperativas associadas à Unicafe/RS, como sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Horas	Prestação de serviços de 800 horas de assessoria e consultoria, com vistas a Potencializar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos para desenvolver cadeias produtivas, comerciais e processos intercooperativos para as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária no RS, em no mínimo 65 (sessenta e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
02	Horas	Prestação de serviços de 300 horas assessoria e consultoria, com vistas a dinamizar a articulação do mercado de alimentos da agricultura familiar na região Central do Estado, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
03	Horas	Prestação de serviços de 625 horas assessoria e consultoria, com vistas a desenvolver processos de qualificação cooperativista intercooperativa no Estado, em no mínimo 50 (cinquenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
04	Horas	Prestação de serviços de 300 horas de assessoria e consultoria, com vistas a desenvolver estratégias comerciais na região Metropolitana do Estado, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.

1.2. Os serviços objeto deste certame integram a Meta 2, do Termo de Fomento denominado articulação da rede e desenvolvimento de negócios das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária, Termo de Fomento/MAPA nº 000435/2020 – SICONV nº 901444/2020, a qual tem como objeto articular, desenvolver e fomentar o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul, visando a atuação sustentável, a educação cooperativista e o fortalecimento comercial das cooperativas.

1.3. Os interessados poderão se credenciar para um, dois, três ou todos os itens constantes no objeto.

2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento terá validade de 12 meses.

2.2. Os credenciamentos poderão ser realizados a partir de 27 de julho de 2020, e pelo prazo de validade do credenciamento.

2.3. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de validade do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

2.4. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Deverá, pelos interessados, ser apresentada a seguinte documentação, imprescindível à Habilitação ao Credenciamento:

3.1.1. Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica – Anexo II.

3.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

- Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- Cópia do cartão CNPJ.
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal, INSS, ou outra na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- Indicação do(s) profissional(is), com a especialidade ao qual a mesma está sendo credenciada e o vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados.
- O profissional indicado deverá ter formação acadêmica de nível superior na área de ciências aplicadas, ciências humanas ou agrárias e, para a meta do **Item 01**, ter formação em nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, com a agricultura familiar em especial, desenvolvimento sustentável, redes de cooperação, mobilização e moderação de reuniões, metodologias participativas. Participação em seminários e fóruns de debate sobre conjuntura econômica, social e cooperativista. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Envolvimento com entidades sociais e conhecimento da realidade sociopolítica do país. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimentos sobre agroecologia, biodiversidade e biofertilizantes. Conhecimento das experiências agroecológicas do Estado, da legislação, de políticas públicas e de cooperativas que atuam com agroecologia. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta do **Item 2**, Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, desenvolvimento sustentável, mobilização e moderação de reuniões. Ter experiência com trabalho em central de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária. Ter conhecimento das compras institucionais de alimentos, de espaços de comercialização, diálogo com os coopermercados. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Envolvimento com movimentos sociais e economia do país e do estado para prospectar negócios. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e

capacidade propositiva. Conhecimentos sobre processos comerciais e organização cooperativista. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta do **Item 3**, Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, desenvolvimento sustentável, mobilização e moderação de reuniões. Atuação em redes de cooperação solidária, visão propositiva sobre a intercooperação das cooperativas. Ter experiência com trabalho com cooperativas singulares e centrais de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária. Ter conhecimento das compras institucionais de alimentos e de espaços de comercialização cooperativista. Conhecer processos de agroindustrialização e normas legais. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Domínio de planejamento e estratégias cooperativistas. Conhecimentos sobre agroecologia, crédito e cooperativismo solidário, redes de cooperação. Conhecimento das políticas públicas do cooperativismo. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta do **Item 4**, Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, economia, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, com a agricultura familiar em especial, desenvolvimento sustentável, redes de cooperação, mobilização e moderação de reuniões. Conhecimento sobre produção e comercialização de alimentos, incentivos a produção, normas legais, mercado, consumo, oportunidades. Conhecimento em organização de cooperativas. Participação em seminários e fóruns de debate sobre conjuntura econômica, social e cooperativista. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimento das experiências produtivas e comerciais do Estado, da legislação, de políticas públicas e de cooperativas que atuam no setor. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos.

3.1.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados através do índice do

IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que o Balanço tenha sido encerrado a mais de três meses da data de abertura do certame.

- No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.2. Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada por servidor público ou cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

4.2.1. Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão de Licitações.

4.2.2. Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos nos autos do processo de credenciamento.

4.3. A ausência de qualquer documento solicitado, a existência de documento vencido ou documentos apresentados sem observância da Cláusula 4.2., ocasionam a Inabilitação da empresa proponente.

4.3.1. Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

4.3.2. O Representante Legal da empresa a ser credenciada deverá rubricar todas as folhas, preferencialmente numeradas, e na última folha da documentação entregue deverá constar a assinatura do Representante Legal da empresa.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todo requerente pessoa jurídica, que cumprir os requisitos exigidos será declarado habilitado ao Credenciamento.

5.1.1. Entregue a documentação solicitada a Comissão de Licitações, durante a vigência do presente instrumento, o Credenciamento será formalizado mediante Contrato de Adesão ao Credenciamento, firmado entre a Unicafes/RS e a pessoa, jurídica, credenciada.

5.1.2. A contar do momento da declaração de habilitação não caberá mais desistência do requerente ao processo.

6. DOS PRAZOS

6.1. O credenciado deve estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo haver renovação por período superior mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO

7.1. A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas assessoradas no projeto.

7.2. Os serviços objeto deste edital somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafes/RS.

7.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento/MAPA nº 000435/2020 – SICONV nº 901444/2020, mediante necessidade e solicitação.

7.2.2. Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar associadas à UNICAFES/RS, e que tenham interesse na execução do objeto.

7.2.3. A escolha do credenciado para a prestação dos serviços, em cada oportunidade, na respectiva especialidade/Item do objeto, ficará a cargo da cooperativa a ser assessorada.

7.2.4. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de acordo com a necessidade, mediante solicitação. A Unicafes/RS dará ciência às cooperativas associadas dos credenciados em cada item.

7.2.5. A Unicafes/RS, em cada solicitação, indicará ao credenciado respectivo, a data, o local e a cooperativa associada onde os serviços serão prestados.

7.2.6. O credenciado respectivo deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste edital e bem como nas demais disposições do projeto, que também integra este edital.

7.2.7. Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos deste edital e anexos.

7.2.8. É vedada a cobrança pelo credenciado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas, relativo ao projeto, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/93.

7.2.9. A Unicafes/RS, além do pagamento dos serviços, proporcional a sua execução, pagará à credenciada diárias, destinadas ao custeio de despesas com transporte, alimentação e estadia do(s) profissional(is) designados para a execução do objeto deste certame

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 A empresa contratada obriga-se a:

8.2 Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.

8.3 Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

8.4 A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.

8.5 Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

8.6 Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

8.7 Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente Edital, pagará à Contratada:

9.1.1. O valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada.

9.1.2. O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

9.1.3. Os serviços serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da documentação da relação de reuniões realizadas.

9.1.4. Além do valor de que trata o subitem 9.1.1, a Unicafes/RS pagará à contratada diárias (ajuda de custo), num valor de R\$ 200,00 para uma diária e R\$ 100,00 para meia diária, até um limite de R\$ 11.000,00 para o item I, de R\$ 6.000,00 para o item, de R\$ 10.000,00 para o

item II e de R\$ 6.000,00 para o item IV. As diárias se destinam ao custeio das despesas, parte delas, com transporte, alimentação e estadia dos profissionais designados, sendo que a diária se completa com a pernoite, de modo que nas atividades que não houver pernoite haverá o pagamento de meia diária. O pagamento das diárias, nos valores indicados, terão como limitador o valor total de diárias para cada etapa, de modo que uma vez esgotado o valor total da rubrica de diárias, caberá a contratada prestar os serviços custeando integralmente as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus profissionais designados, se constituindo as diárias, nos limites de valores indicados, como mero auxílio, de modo que mesmo com a concessão das diárias, caso as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sejam superiores caberá a contratada arcar com as mesmas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

9.1.4. Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

9.1.5. No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à entidade.

9.1.6. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso a empresa habilitada ao credenciamento deixe de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

10.2. Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que a empresa contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face do processo de credenciamento e/ou do contrato.

10.3. Além da multa, a Unicafes/RS poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 87 e Artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.4. Caso a Contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto deste Credenciamento, não aceitos os motivos ou a duração da inexecução, obrigando a Unicafes/RS a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do Contrato oriundo desta licitação ficará a cargo da Contratante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, telefone, materiais de expediente, aluguel, alimentação, estadia dentre outras, observado o disposto neste edital, para a realização das reuniões, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Unicafes/RS.

12.2. Será firmado contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, tão logo seja entregue pelas mesmas a documentação de habilitação e Termo de Credenciamento à Comissão de Licitações da entidade.

12.3. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica.
- Minuta do Contrato de Adesão ao Credenciamento.
- Termo de Referência.
- Termo de Fomento/MAPA nº 000435/2020 – SICONV nº 901444/2020.

12.4. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014, e alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

12.5. Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS, para dirimir as questões oriundas deste processo de credenciamento.

12.6. Mais informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Unicafes/RS, à Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Centro Erechim RS CEP 99700.408, ou pelo telefone (54) 3522-3912.

12.7. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na sede da Unicafes/RS.

Erechim/RS, 19 de Julho de 2021.



GERVÁSIO PLUCINSKI
Presidente da Unicafes/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS A DESENVOLVER CADEIAS PRODUTIVAS, COMERCIAIS E PROCESSOS INTERCOOPERATIVOS PARA AS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Item 01 – Potencializar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos.

a) Número de reuniões da etapa

65 reuniões durante a execução do projeto.

b) Ações - Conteúdo programático

O objetivo dessa etapa é fomentar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária.

- Reuniões com associados produtores para ampliar o conhecimento sobre manejos e insumos biológicos para produção orgânica;
- Reuniões de fomento para ampliar a produção de alimentos, diversificar a produção e ampliar o rol de negócios dos agricultores associados as cooperativas;
- Reuniões para a organizar documentos para os grupos de produtores manter a certificação orgânica ou ainda encaminhar documentos para receberem a certificação;
- Reuniões para fortalecer a cooperação através da comercialização nas cooperativas;
- Reuniões para discutir comercialização em feiras municipais, redes de cooperação e rodadas de negócios;
- Reuniões com entes públicos e privados para debater e encaminhar questões relativas às políticas públicas, legislações pertinentes e processos cooperativistas para que seja ampliada implementação de projetos agroecológicos e fortalecidos os que já existem;
- Reuniões para elaborar estratégias, planos e produtos de marketing para as cooperativas;
- Reuniões para debater o comércio eletrônico, embalagens e rótulos de produtos da agricultura familiar.

c) Público beneficiado na etapa

Cooperados e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária articuladas pela UNICAFES-RS.

d) Critério de escolha do público

A produção agroecológica tem boa aceitação tanto no mercado institucional quanto convencional de alimentos, inclusive com rendimentos financeiros e de produtividade superiores aos produtos convencionais. Além disso, esta produção ainda está nas mãos da agricultura familiar, ou seja, é uma produção que grandes companhias de alimentos não dominam. Há também um debate sobre o comércio justo, a certificação deste comércio para abrir novos mercados, por isso, precisa-se qualificar os cooperados/cooperativas, técnicos e agricultores para desenvolver a capacidade de intervenção orientada pelos princípios da agroecologia.

e) Quantidade a ser contemplada em cada ação

A meta é 325 pessoas, ou seja, uma perspectiva média de 5 pessoas por reunião.

f) Área de atuação/local de realização

Região das Missões e Noroeste, ou seja, macrorregião Santa Rosa.

Principais municípios: Santa Rosa, Porto Vera Cruz, Horizontina, Alecrim, Santo Cristo, Porto Xavier, Campina das Missões, Cerro Largo, São Paulo das Missões, Roque Gonzales, Giruá, São Luiz Gonzaga, Cândido Godoi, Santo Ângelo, Ijuí, Três de Maio, Porto Lucena, Doutor Maurício Cardoso, Humaitá, Porto Alegre e Passo Fundo.

g) Escolha da área de atuação

A macrorregião possui várias cooperativas da agricultura familiar e famílias no meio rural, é uma região de agricultura familiar com bom potencial de produção.

h) Carga horária de cada atividade

A média de duração de cada reunião será de oito horas.

i) Estratégias pedagógicas

As estratégias pedagógicas vão levar em consideração os princípios do cooperativismo, que desde 1844 acompanham a organização, a gestão, estrutura e participação cooperativa. São eles: Adesão livre e voluntária; Gestão democrática; Participação econômica; Autonomia e independência; Educação, formação e informação; Intercooperação e Interesse pela comunidade. Com esses princípios e com este projeto pretende-se, numa perspectiva geral, fortalecer a ideia de solidariedade, procurando romper com o individualismo econômico e reintegrar a dinâmica social a partir de uma ideia crítica e reflexiva.

As reuniões terão como base pedagógica o diálogo, da construção mútua de proposições que ampliem a inserção das cooperativas na sociedade, pois a construção coletiva, é a base do cooperativismo. Ou seja, o método de construção do conhecimento, das alternativas mais favoráveis às cooperativas pode ser denominado de dialógico. É um processo autêntico de diálogo, mediatizado, onde o sujeito do ato de conhecer se encontra mediatizado pelo objeto a ser conhecido. Há uma reciprocidade entre educador-educando e educando-educador, isto é, as reuniões serão um espaço de construção e disseminação do conhecimento e de construção de propostas econômicas e sociais. Há na verdade, uma troca de experiências em torno da prática social, gerando a pedagogia progressista.

j) Forma de monitoramento e controle

Reuniões bimestrais entre equipe de trabalho da UNICAFES-RS, da assessoria/consultoria e diretoria executiva da UNICAFES-RS para monitorar as ações executadas e encaminhar as ações futuras. Serão analisados os relatórios de reunião, fotos e listas de presença das reuniões executadas.

l) Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho, conforme termo de referência em anexo no siconv.

m) Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria/consultoria contratada e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento) para a assessoria da etapa e equipe de trabalho da UNICAFES-RS quando ela acompanhar as atividades para realizar o monitoramento.

Não há necessidade de custear as despesas dos participantes, pois cada cooperativa ou participantes pagará a sua alimentação e deslocamento.

n) Produto ou resultado da etapa para avaliação

Relatório final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença de cada reunião com foto e relatório.

Item 02 – Dinamizar a articulação do mercado de alimentos da agricultura familiar na região Central do Estado.

a) Número de reuniões da etapa

25 reuniões durante a execução do projeto

b) Ações - Conteúdo programático

O objetivo dessa ação é articular a comercialização das cooperativas no mercado público e privado e oferecer produtos de qualidade aos consumidores.

- Reuniões para fomentar a elaboração de projetos de PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) para cooperativas singulares ou centrais de cooperativas, além de ampliar a comercialização em mercados convencionais e feiras.

- Reuniões com os órgãos compradores para articular a produção com a comercialização, bem como estudar e trabalhar normas técnicas de editais, chamadas públicas e procedimentos inerentes às compras públicas e privadas.

- Acompanhar a divulgação das chamadas públicas ou editais, orientar as cooperativas na elaboração dos projetos e elaborar também projetos para as cooperativas para que estas ampliem sua participação neste mercado consumidor.

- Reuniões para planejar estratégias de atuação das cooperativas na região central do Estado.

c) Público beneficiado na etapa

Cooperados e Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária articuladas pela UNICAFES-RS.

d) Critério de escolha do público

A região central do estado, tendo como macrorregião Santa Maria, tem milhares de consumidores, tanto do mercado institucional como privado, grandes redes de supermercados e feiras. Há também um grande número de agricultores ligados a cooperativas que buscam através da produção de alimentos a sua renda familiar. No entanto, o agricultor sozinho não consegue fazer essa articulação entre produzir e comercializar, por isso, a cooperativa se torna a ferramenta para desenvolver esse trabalho. No entanto, as cooperativas nem sempre tem recursos humanos e financeiros para realizar esse trabalho, por isso, a assessoria se torna indispensável.

e) Quantidade a ser contemplada em cada ação

Pretende-se contemplar diretamente 125 pessoas, uma perspectiva de média de 5 pessoas por reunião.

f) Área de atuação/local de realização

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, em especial na região central do Estado (macrorregião Santa Maria), mas também em diferentes cidades, uma vez que as cooperativas da Unicafes estão em diversos municípios e os órgãos e governo se situam pelo estado todo.

Principais municípios: Santa Maria, Ivorá, São Sepé, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Formigueiro, São Pedro do Sul, Dilermando de Aguiar, Siveira Martins, Santiago, Porto Alegre, Canoas, São Francisco de Assis, Cruz Alta, Cachoeira do Sul, Santa Cruz do Sul, Montenegro, Jaguari, Quevedos, Rosário do Sul, São Vicente do Sul, Faxinal do Soturno, Novo Cabrais, Agudo, Tupanciretã, Jaguari, Nova Palma, Unistalda, Pinhal Grande, Mata, São Luiz, Passo Fundo.

g) Escolha da área de atuação

A região central do Estado RS tem boa concentração de órgãos Federais, Estaduais, Municipais (Forças Armadas, Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Hospitais Públicos, Sistema Prisional, Secretarias de Governo de todas as esferas), tendo, portanto, um bom mercado consumidor. Também tem uma boa concentração de agricultores familiares com capacidade de produção de alimentos.

h) Carga horária de cada atividade

A média de duração de cada reunião será de oito horas.

i) Estratégias pedagógicas

As estratégias pedagógicas vão levar em consideração os princípios do cooperativismo, que desde 1844 acompanham a organização, a gestão, estrutura e participação cooperativa. São eles: Adesão livre e voluntária; Gestão democrática; Participação econômica; Autonomia e independência; Educação, formação e informação; Intercooperação e Interesse pela comunidade. Com esses princípios e com este projeto pretende-se, numa perspectiva geral, fortalecer a ideia de solidariedade, procurando romper com o individualismo econômico e reintegrar a dinâmica social a partir de uma ideia crítica e reflexiva.

As reuniões terão como base pedagógica o diálogo, da construção mútua de proposições que ampliem a inserção das cooperativas na sociedade, pois a construção coletiva, é a base do cooperativismo. Ou seja, o método de construção do conhecimento, das alternativas mais favoráveis às cooperativas pode ser denominado de dialógico. É um processo autêntico de diálogo, mediatizado, onde o sujeito do ato de conhecer se encontra mediatizado pelo objeto a ser conhecido. Há uma reciprocidade entre educador-educando e educando-educador, isto é, as reuniões serão um espaço de construção e disseminação do conhecimento e de construção de propostas econômicas e sociais. Há na verdade, uma troca de experiências em torno da prática social, gerando a pedagogia progressista.

j) Forma de monitoramento e controle

Reuniões bimestrais entre equipe de trabalho da UNICAFES-RS, da assessoria/consultoria e diretoria executiva da UNICAFES-RS para monitorar as ações executadas e encaminhar as ações futuras. Serão analisados os relatórios de reunião, fotos e listas de presença das reuniões executadas.

l) Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho, conforme termo de referência em anexo no siconv.

m) Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria/consultoria contratada e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento) para a assessoria da etapa e equipe de trabalho da UNICAFES-RS quando ela acompanhar as atividades para realizar o monitoramento.

Não há necessidade de custear as despesas dos participantes, pois cada cooperativa ou participantes pagará a sua alimentação e deslocamento.

o) Produto ou resultado da etapa para avaliação

Relatório final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença de cada reunião com foto e relatório.

Item 03 – Desenvolver processos de qualificação cooperativista intercooperativa no Estado todo.

a) Número de reuniões da etapa

50 reuniões durante a execução do projeto

b) Ações - Conteúdo programático

O objetivo dessa ação tem a pretensão de desenvolver e qualificar as estratégias intercooperativas para promover o desenvolvimento das cooperativas e ampliar a inserção delas na economia e no social.

- Reuniões com redes de cooperação que dialogam com a produção e comercialização de alimentos de cooperativas, de crédito solidário ou serviços para que possam qualificar seus processos, suas dinâmicas, se fortalecer e ter mais inserção nos negócios e no mercado e, conseqüentemente, gerar maior sustentabilidade.
- Reuniões para articular os empreendimentos solidários, instituições parceiras do cooperativismo e ampliar o capital social das cooperativas.
- Participar e realizar reuniões com cooperativas, com a sociedade e com o governo, procurando defender e articular as políticas públicas, os programas que as cooperativas têm, os negócios existentes e projetados, contribuir no planejamento das redes, estruturar metodologias de negócios, qualificar as estratégias das redes e das cooperativas, alinhar logísticas comerciais e debater o cooperativismo na sua essência.

c) Público beneficiado na etapa

Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária articuladas pela UNICAFES-RS.

d) Critério de escolha do público

A organização em rede permite que pequenas cooperativas possam se inserir com mais solidez no mercado, desenvolvendo processos de qualificação de atuação. A organização intercooperativa não pretende abarcar apenas o aspecto econômico do empreendimento, mas acima de tudo gerar uma troca de conhecimento em todas as áreas do cooperativismo. Muitas vezes o cenário se põe desfavorável à economia, solidariedade e cooperação, pois o mercado competitivo prioriza geralmente apenas o aspecto financeiro. Portanto, para o cooperativismo se inserir ou qualificar sua atuação em rede é preciso realizar um trabalho de fomento e de articulação, bem com acompanhar estes empreendimentos no decorrer do tempo.

e) Quantidade a ser contemplada em cada ação

Preende-se envolver 250 pessoas envolvidas diretamente, ou seja, uma perspectiva média de 5 pessoas por atividade, sem limite de um número máximo.

f) Área de atuação/local de realização

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, uma vez que as cooperativas associadas a UNICAFES estão em todo território do Estado, da mesma forma também os órgãos de governo.

Principais municípios do RS: Erechim, Sarandi, Horizontina, Santa Rosa, Santo Cristo, Porto Xavier, Alecrim, Campina das Missões, Cerro Largo, Ivorá, Santa Maria, Santa Cruz do Sul, Cachoeira do Sul, Pelotas, São Lourenço do Sul, Dom Feliciano, Camaquã, Rio Grande, Porto Alegre, Esteio, Canoas, Viamão, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Itati, Torres, Ipê, Sananduva, Ibirubá, Cruz Alta, Passo Fundo, Vacaria, Tenente Portela, Ijuí, Frederico Westphalen.

g) Escolha da área de atuação

Redes de cooperativas atuam sempre em regiões ou no estado todo, no RS temos a rede de crédito CRESOL e redes de cooperativas agropecuárias que atuam através de centrais de comercialização. Além de estimular as redes individualmente, existe o propósito de realizar intercooperação entre os diferentes ramos cooperativos, potencializando assim, o cooperativismo.

h) Carga horária de cada atividade

A média de duração de cada reunião será de oito horas.

i) Estratégias pedagógicas

As estratégias pedagógicas vão levar em consideração os princípios do cooperativismo, que desde 1844 acompanham a organização, a gestão, estrutura e participação cooperativa. São eles: Adesão livre e voluntária; Gestão democrática; Participação econômica; Autonomia e independência; Educação, formação e informação; Intcooperação e Interesse

pela comunidade. Com esses princípios e com este projeto pretende-se, numa perspectiva geral, fortalecer a ideia de solidariedade, procurando romper com o individualismo econômico e reintegrar a dinâmica social a partir de uma ideia crítica e reflexiva.

As reuniões terão como base pedagógica o diálogo, da construção mútua de proposições que ampliem a inserção das cooperativas na sociedade, pois a construção coletiva, é a base do cooperativismo. Ou seja, o método de construção do conhecimento, das alternativas mais favoráveis às cooperativas pode ser denominado de dialógico. É um processo autêntico de diálogo, mediatizado, onde o sujeito do ato de conhecer se encontra mediatizado pelo objeto a ser conhecido. Há uma reciprocidade entre educador-educando e educando-educador, isto é, as reuniões serão um espaço de construção e disseminação do conhecimento e de construção de propostas econômicas e sociais. Há na verdade, uma troca de experiências em torno da prática social, gerando a pedagogia progressista.

j) Forma de monitoramento e controle

Reuniões bimestrais entre equipe de trabalho da UNICAFES-RS, da assessoria/consultoria e diretoria executiva da UNICAFES-RS para monitorar as ações executadas e encaminhar as ações futuras. Serão analisados os relatórios de reunião, fotos e listas de presença das reuniões executadas.

l) Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho, conforme termo de referência em anexo no siconv.

m) Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria/consultoria contratada e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento) para a assessoria da etapa e equipe de trabalho da UNICAFES-RS quando ela acompanhar as atividades para realizar o monitoramento.

Não há necessidade de custear as despesas dos participantes, pois cada cooperativa ou participantes pagará a sua alimentação e deslocamento.

n) Produto ou resultado da etapa para avaliação

Relatório final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença de cada reunião com foto e relatório.

Item 04 – Desenvolver estratégias comerciais na região metropolitana do Estado.

a) Número de reuniões da etapa

25 reuniões durante a execução do projeto.

b) Ações - Conteúdo programático

O objetivo dessa ação é desenvolver e articular estratégias de produção e comercialização para as cooperativas da agricultura familiar e beneficiar pessoas e entidades consumidoras.

- Reuniões com cooperativas, produtores de cooperativas, entidades e órgãos consumidores para desenvolver estratégias e parcerias comerciais.

- Reuniões com os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, com mercados privados e com cooperativas para ampliar a comercialização institucional e privada de alimentos.

- Reuniões para planejar estratégias de atuação das cooperativas para abastecer de alimentos mercados da região metropolitana

- Sistematizar a produção de alimentos das cooperativas da região metropolitana e diagnosticar o potencial de consumo da região, visando ampliar ou implementar novas cadeias produtivas nas cooperativas.

c) Público beneficiado na etapa

Cooperados e Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária articuladas pela UNICAFES-RS.

d) Critério de escolha do público

Na região metropolitana tem cooperativas da agricultura familiar, mas que ainda atuam de forma isolada e a assessoria pretende promover maior articulação entre as próprias cooperativas e também ampliar a inserção delas no mercado consumidor da região metropolitana (Porto Alegre).

e) Quantidade a ser contemplada em cada ação

Pretende-se envolver 125 pessoas envolvidas diretamente, ou seja, uma perspectiva média de 5 pessoas por atividade, sem limite de um número máximo.

f) Área de atuação/local de realização

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, em especial na região metropolitana do Estado, mas também em diferentes cidades, uma vez que as cooperativas da rede Unicafes estão em diversos municípios e os órgãos e governo se situam pelo estado todo.

Principais municípios: Alvorada, Butiá, Camaquã, Cachoeirinha, Charqueadas, Estância Velha, Guaíba, Montenegro, São Jerônimo, Eldorado do Sul, Nova Santa Rita, Lajeado, Ivoti, Canoas, Gravataí, Esteio, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Viamão, Capão da Canoa, Osório, Pelotas, Passo Fundo, Porto Alegre.

g) Escolha da área de atuação

A região metropolitana tem grande potencial de produção e consumo, visto que tem inúmeros empreendimentos rurais e grandes centros consumidores. Portanto é fundamental realizar atividades com produtores/cooperativas e os órgãos consumidores, mercados, feiras, mercado público para expor a produção das cooperativas e estas posteriormente realizarem negócios que beneficiam consumidores e produtores associados.

h) Carga horária de cada atividade

A média de duração de cada reunião será de oito horas.

i) Estratégias pedagógicas

As estratégias pedagógicas vão levar em consideração os princípios do cooperativismo, que desde 1844 acompanham a organização, a gestão, estrutura e participação cooperativa. São eles: Adesão livre e voluntária; Gestão democrática; Participação econômica; Autonomia e independência; Educação, formação e informação; Intercooperação e Interesse pela comunidade. Com esses princípios e com este projeto pretende-se, numa perspectiva geral, fortalecer a ideia de solidariedade, procurando romper com o individualismo econômico e reintegrar a dinâmica social a partir de uma ideia crítica e reflexiva.

As reuniões terão como base pedagógica o diálogo, da construção mútua de proposições que ampliem a inserção das cooperativas na sociedade, pois a construção coletiva, é a base do cooperativismo. Ou seja, o método de construção do conhecimento, das alternativas mais favoráveis às cooperativas pode ser denominado de dialógico. É um processo autêntico de diálogo, mediatizado, onde o sujeito do ato de conhecer se encontra mediatizado pelo objeto a ser conhecido. Há uma reciprocidade entre educador-educando e educando-educador, isto é, as reuniões serão um espaço de construção e disseminação do conhecimento e de construção de propostas econômicas e sociais. Há na verdade, uma troca de experiências em torno da prática social, gerando a pedagogia progressista.

j) Forma de monitoramento e controle

Reuniões bimestrais entre equipe de trabalho da UNICAFES-RS, da assessoria/consultoria e diretoria executiva da UNICAFES-RS para monitorar as ações executadas e encaminhar as

ações futuras. Serão analisados os relatórios de reunião, fotos e listas de presença das reuniões executadas.

l) Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho, conforme termo de referência em anexo no siconv.

m) Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria/consultoria contratada e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento) para a assessoria da etapa e equipe de trabalho da UNICAFES-RS quando ela acompanhar as atividades para realizar o monitoramento.

Não há necessidade de custear as despesas dos participantes, pois cada cooperativa ou participantes pagará a sua alimentação e deslocamento.

n) Produto ou resultado da etapa para avaliação

Relatório final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença de cada reunião com foto e relatório.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Requerimento de Credenciamento

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ residente e domiciliado _____ na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ venho requerer o credenciamento da mesma para realização de serviços de assessoria e consultorias a seguir relacionados.

Item:

Profissionais: _____

Número de Horas disponibilizadas mês:

Telefone: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

O número de horas de assessoria disponibilizadas mensalmente por profissional poderá não ser necessariamente preenchida, não havendo quantitativos mínimos ou máximos a serem atendidos, sendo que a quantidade de horas de assessoria e consultoria dependerá sempre da demanda das cooperativas associadas à Unicafes/RS e da escolha do profissional pela cooperativa.

Declaração:

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

Representante legal

Empresa

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS A DESENVOLVER CADEIAS PRODUTIVAS, COMERCIAIS E PROCESSOS INTERCOOPERATIVOS PARA AS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CONTRATANTE: União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Erechim RS, CEP 99.700-408 neste ato por seu presidente

CONTRATADA: _____

Celebram a presente avença, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas a desenvolver cadeias produtivas, comerciais e processos intercooperativos para as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária das cooperativas associadas à Unicafes/RS, como sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Horas	Prestação de serviços de 800 horas de assessoria e consultoria, com vistas a Potencializar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos para desenvolver cadeias produtivas, comerciais e processos intercooperativos para as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária no RS, em no mínimo 65 (sessenta e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
02	Horas	Prestação de serviços de 300 horas assessoria e consultoria, com vistas a dinamizar a articulação do mercado de alimentos da agricultura familiar na região Central do Estado, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
		Prestação de serviços de 625 horas assessoria e consultoria, com

03	Horas	vistas a desenvolver processos de qualificação cooperativista intercooperativa no Estado, em no mínimo 50 (cinquenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
04	Horas	Prestação de serviços de 300 horas de assessoria e consultoria, com vistas a desenvolver estratégias comerciais na região Metropolitana do Estado, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento e por ser habilitada ao Processo de Credenciamento n.º 001/2021, à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Credenciamento da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos do Termo de Fomento/MAPA n.º 000435/2020 – SICONV n.º 901444/2020

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente contrato e do Edital do qual decorre e se vincula, pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada, e bem como o valor relativo à diária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços, e bem como as diárias, serão pagas à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação de reuniões realizadas e da documentação comprobatória exigida no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à Unicafes/RS.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO

A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas associadas à Unicafes/RS assessoradas no projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste contrato somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafes/RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento/MAPA nº 000435/2020 – SICONV nº 901444/2020 mediante necessidade e solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar, que tenham interesse na execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A escolha do credenciado para a prestação dos serviços, em cada oportunidade, na respectiva especialidade/Item do objeto, ficará a cargo da cooperativa a ser assessorada.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de acordo com a necessidade, mediante solicitação. A Unicafes/RS dará ciência às cooperativas dos credenciados em cada item.

PARÁGRAFO SEXTO: A Unicafes/RS, em cada solicitação, indicará ao credenciado respectivo, a data, o local e a cooperativa associada onde os serviços serão prestados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O credenciado respectivo deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste contrato e bem como nas demais disposições do projeto, edital do qual decorre e se vincula, que também integra este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos do edital e anexos.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a cobrança pelo credenciado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas associadas, relativo ao projeto, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Unicafes/RS, além do pagamento dos serviços, proporcional a sua execução, pagará à contratada diárias (ajuda de custo), num valor de R\$ 200,00 para uma diária e R\$ 100,00 para meia diária, até um limite de R\$ 11.000,00 para o item I, de R\$ 6.000,00 para o item, de R\$ 10.000,00 para o item II e de R\$ 6.000,00 para o item IV. As diárias se destinam ao custeio das despesas, parte delas, com transporte, alimentação e estadia dos profissionais designados, sendo que a diária se completa com a pernoite, de modo que nas atividades que não houver pernoite haverá o pagamento de meia diária. O pagamento das diárias, nos valores indicados, terão como limitador o valor total de diárias para cada meta, de modo que uma vez esgotado o valor total da rubrica de diárias, caberá a contratada prestar os serviços custeando integralmente as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus profissionais designados, se constituindo as diárias, nos limites de valores indicados, como mero auxílio, de modo que mesmo com a concessão das diárias, caso as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sejam superiores caberá a contratada arcar com as mesmas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A empresa contratada obriga-se a:

- 1 - Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas associadas à Unicafes/RS, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.
- 2 - Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.
- 3 - A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.
- 4 - Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.
- 5 - Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.
- 6 - Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 8.666/93 e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que houver qualquer descumprimento ao contrato;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 a execução do Contrato oriundo desta licitação será fiscalizada pela Unicafes/RS e Cooperativas assessoradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ininterruptos, sem ônus, ou na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ininterruptos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, 19 de julho de 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**EXTRATO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA COM VISTAS A DESENVOLVER CADEIAS PRODUTIVAS,
COMERCIAIS E PROCESSOS INTERCOOPERATIVOS PARA AS
COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS torna público aos interessados que está aberto, a contar de 27 de julho de 2021, em horário de expediente da entidade, localizada na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas ao desenvolvimento sustentável de cadeias produtivas, comerciais, processos intercooperativos e a educação cooperativista das cooperativas associadas. Termo de Fomento/MAPA nº 000435/2020 – SICONV nº 901444/2020. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a sede da entidade, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3522-3912.

Erechim/RS, 19 de julho de 2021.

GERVÁSIO PLUCINSKI
Presidente da Unicafes/RS